



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ATA DE REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PARA FINS DE ANÁLISE E CONCLUSÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES.**

**Processo Licitatório nº 083/2021, Tomada de Preço nº 001/2021.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se em Sessão interna, para fins de realizar a conferência minuciosa de todos os documentos apresentados pelos respectivos licitantes junto ao Processo Licitatório nº 083/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, com a respectiva decisão quanto à fase de habilitação.

De início, cumpre ressaltar que a Sessão Pública de recebimento de envelopes de habilitação e propostas, ocorreu na data de 20/07/2021, às 09h00min, tendo comparecido em tempo hábil as seguintes empresas: **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.603.815/0001-47; APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37; FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.452/0001-88; SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.588/0001-36 e AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.747/0001-22.**

Naquela data, esta comissão realizou a abertura dos envelopes de habilitação de todos os participantes, tendo sido os mesmos, franqueados à todos os representantes presentes para rubrica-los. Em seguida a Comissão decidiu pela suspensão da sessão, para fins de realizar internamente a análise detida de todos os documentos apresentados por cada empresa para fins de habilitação ou inabilitação junto ao certame.

**DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

Feita a análise dos documentos de habilitação das empresas ora mencionadas, esta Comissão concluiu que:

A empresa **SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.588/0001-36**, não apresentou o documento exigido pelo item 9.2.1 do Edital, qual seja: Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato; não apresentou o

*Alfonso*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

documento exigido pelo item 9.2.6 do edital, qual seja: **9.2.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); não apresentou o documento exigido pelo item 9.3.4 do Edital, qual seja: Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor; não apresentou o documento exigido pelo item 9.4.1 do edital, qual seja: Certidão de registro da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único; não apresentou o documento exigido pelo item 9.4.2 do Edital, qual seja: Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta; não apresentou o documento exigido pelo item 9.4.3 do Edital, qual seja: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-profissional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa ou mediante contrato de prestação de serviços, com “fé-pública” em data não posterior à elaboração do Edital, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado. Não apresentou o documento exigido conforme item 9.4.3.3 do Edital, eis que o contrato de prestação de serviços não possui fé pública, além de não ter sido apresentado o Original. Não apresentou o documento exigido pelo item 9.7.1 do Edital, qual seja: As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial completo e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do risco financeiro (RF), por fim, não apresentou o documento exigido pelo item 9.9.1 do Edital, qual seja: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame. Pelos fatos e fundamentos ora mencionados, considera-se inabilitada a empresa **SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

*Tapirus*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.747/0001-22**, verificou-se que a referida empresa não apresentou o documento conforme exigido pelo item 9.3.4 do Edital, qual seja: Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor. Todavia, o documento apresentado encontra-se vencido desde a data de 13/07/2021. Não apresentou Atestado conforme exigido pelo item 9.4.3.1 do Edital, uma vez que a empresa só conseguiu demonstrar a execução de tubo de concreto, sendo que para os demais quantitativos exigidos pelo Edital a empresa não apresentou os quantitativos mínimos exigidos conforme abaixo informado: **9.4.3.1** – Para fins de participação do lote 001, a proponente deverá apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA/CAU, em nome da empresa ou de profissional, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado devendo constar as parcelas de maior relevância conforme tabela abaixo, sob pena de inabilitação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Execução de Calçamento	M2	6.900 (seis mil e novecentos metros quadrados).
02	Execução de meio fio de concreto	M	2.500 (dois mil e quinhentos metros lineares).
03	Execução de tubo de concreto	ML	100 (cem metros)
04	Execução de ponte tipo mista com viga metálica	01	Ponte com vão de 9 metros.
05	Execução de concreto armado com aço CA-50 12.5mm	KG	1400 (um mil e quatrocentos kg).
06	Execução de concreto FCK 30MPA	M <sup>3</sup>	49 (quarenta e nove metros cúbicos).
07	Instalação de Aparelho de apoio neoplene	DM <sup>3</sup>	22

A empresa não apresentou o contrato de prestação de serviços referente ao profissional Dr. José Roberto Sobreira Silva Araújo, conforme exigência do Edital, eis que apresentado sem reconhecimento de firma das assinaturas. Neste ponto, o item 9.4.3.3 do edital exige o seguinte: **9.4.3.3** – Considerar-se-á vínculo

*Ramos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

empregatício para fins de habilitação neste certame, o profissional que esteja devidamente vinculado no quadro da empresa na data de 29 de junho de 2021, não sendo admitido como vínculo empregatício o profissional que tenha se inserido no quadro da empresa posterior à data de 29 de junho de 2021.

**Considerando-se a apresentação de contrato de prestação de serviços do profissional responsável junto à empresa, este deverá estar reconhecido por “fé-pública” em nada não posterior à data de 29 de junho de 2021. (grifo nosso).** A empresa não apresentou os índices do Balanço patrimonial conforme exigido pelo item 9.7.2 do edital, eis que não foi apresentado o item 4 RF (Risco Financeiro) considerando CGL/SFC+VRP. Neste ponto, a empresa não utilizou o valor de Referência da Prefeitura – VRP que corresponde ao valor de R\$ 1.975.979,16 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) no computo do resultado do balanço. Por fim a empresa não apresentou a Apólice de Seguro conforme exigência do item 9.8.2 do edital, o qual exige que: 9.8.2. A garantia da proposta deverá estar devidamente protocolada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araponga/MG até a data do dia 19/07/2021, às 15h00min, mediante a expedição de declaração emitida pelo responsável pelo Setor de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

**(A empresa deverá apresentar o comprovante de protocolo e o comprovante de caução). (grifo nosso).** Pelos fatos e fundamentos ora mencionados, considera-se inabilitada a empresa **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. Após a análise da documentação apresentada pela empresa **APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, constatou-se que a referida empresa não apresentou o documento exigido pelo item 9.3.5 conforme exigência do Edital, o qual determina que: **9.3.5** - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **devidamente assinada pelo representante legal e contador;** (grifo nosso). Neste sentido, o documento apresentado, não possui assinatura do Contabilista da empresa. Tratando-se da exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com os quantitativos mínimos exigidos, conforme item 9.4.3.1 do Edital o qual exige que: **9.4.3.1** – Para fins de participação do lote 001, a proponente deverá apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA/CAU, em nome da empresa ou de profissional, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado devendo constar as parcelas de maior relevância conforme tabela abaixo, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Execução de Calçamento	M2	6.900 (seis mil e novecentos metros quadrados).
02	Execução de meio fio de concreto	M	2.500 (dois mil e quinhentos metros lineares).
03	Execução de tubo de concreto	ML	100 (cem metros)
04	Execução de ponte tipo mista com viga metálica	01	Ponte com vão de 9 metros.
05	Execução de concreto armado com aço CA-50 12.5mm	KG	1400 (um mil e quatrocentos kg).
06	Execução de concreto FCK 30MPA	M³	49 (quarenta e nove metros cúbicos).
07	Instalação de Aparelho de apoio neoplene	DM³	22

A empresa só conseguiu comprovar a execução na quantidade exigida nos itens 03 e 04, enquanto que os itens 01 e 02 não foram apresentados nas quantidades exigidas para o item. Já os itens 05, 06 e 07 não foram apresentado qualquer quantitativo. Quanto à exigência do item 9.7.1 do edital, qual seja: **9.7.1 – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial completo e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do risco financeiro (RF). Neste ponto, a empresa apresentou o Balanço Patrimonial totalmente incompleto, tendo apresentado a página 01 e 34 à 40 do Balanço. Neste ponto, o Edital exige a apresentação completa do Balanço. **(grifo nosso)**. Quanto ao item 9.7.2 do Edital **9.7.2 – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar, junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras devidamente assinadas pelo Contabilista responsável**, de modo a se extrair:

- 1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0
- 2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0
- 3 – Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,0
- 4 – Risco Financeiro (RF) igual ou superior a 0,10

♦- Os índices acima referidos resultarão das seguintes formulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP =$$

$$ILC = AC/PC =$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**IEG = PC + ELP/AT =**  
**RF = CGL / SFC+VRP = (AC-PC)**

Neste ponto, a empresa apresentou os índices sem a devida assinatura do contabilista, descumprindo a exigência contida no item 9.7.2 do edital. (**grifo nosso**). Pelos fatos e fundamentos ora mencionados, considera-se inabilitada a empresa **APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**.

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.452/0001-88**, verificou-se que a referida empresa apresentou o documento exigido pelo item 9.4.2 do Edital, qual seja: **9.4.2** - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta, contemplando os seguintes profissionais: **WYLLER BRAGA CALAIS CORREIA PINTO** - Certidão nº 2818666/2021; **GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE** - Certidão nº 2776308/2021 e **WASHIGTON VITOR CHAVES ROSA** - Certidão nº 2823275/2021. Após a análise das Certidões e Contratos de prestação de serviços, verificamos que em relação ao profissional **GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE**, a empresa apresentou 02 (dois) Contratos de Prestação de serviços profissionais, sendo o primeiro assinado em 05 de março de 2019 com firma reconhecida em 15 de março de 2019, contrato este com validade de 24 (vinte e quatro) meses conforme Cláusula Segunda do referido documento. Já o segundo contrato foi assinado pelo profissional e reconhecido firma na data de 14 de julho de 2021 e somente reconhecido a firma do representante legal da empresa na data de 19 de julho de 2021. Neste ponto, temos que a empresa não atendeu a exigência do item 9.4.3 do edital, o qual exige que em se tratando de contrato de prestação de serviços profissionais, este deverá possuir fé-pública em data não posterior à elaboração do Edital, vejamos: **9.4.3**- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-profissional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa ou mediante **contrato de prestação de serviços, com “fé-pública” em data não posterior à elaboração do Edital**, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado. (**grifo nosso**).

No mesmo sentido, o item 9.4.3.3 do edital, também exige que no caso de contrato de prestação de serviços profissionais, o documento deverá estar reconhecido em data não posterior à 29/06/2021. Portanto, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

descumpriu as exigências do edital para fins de habilitação. Quanto ao profissional **WASHIGTON VITOR CHAVES ROSA**, a empresa apresentou Contrato de Prestação de serviços profissionais com data de assinatura em 08 de março de 2021 e reconhecido firma somente nada data de 16 de julho de 2021, descumprindo também a exigência do item 9.4.3.3 do Edital. Quanto ao item 9.6.1 do Edital, qual seja: **9.6.1 – Atestado de Visita Técnica ao(s) Local(is) da(s) Obra(s), devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro da PMA Responsável pela informação e pelo Engenheiro Responsável Técnico responsável da empresa**, conforme modelo: **(Anexo VIII)**, temos que a empresa realizou a “VISITA TÉCNICA” por meio do Sr. **Rômulo Augusto Miranda Barbosa**. Neste sentido, o item 9.6.1.1 do Edital exige que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela empresa, vejamos:

**9.6.1.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) deves(em) realizar visita técnica ao(s) local(is) da(s) Obra(s), no período de 13/07/2021 À 15/07/2021**, mediante agendamento junto ao setor de engenharia da prefeitura Municipal de Araponga/MG, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. **A visita deverá ser realizada através de engenheiro responsável técnico da empresa**. Para tal, (apresentar carta de credenciamento ou, se, titular, Contrato Social e inscrição no CREA), não podendo as licitantes, alegarem posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para execução dos serviços podendo manter contato com o responsável técnico da Divisão de Obras, através do telefone [31] 3894-1100, no horário de 08h00 às 11h00. **O representante técnico da empresa**, acompanhado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Araponga ou pelo Secretário Municipal de Obras, seguirão para o local onde serão realizados os serviços e após o término da visita, a Divisão de Obras emitirá atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos de habilitação no certame.

Ainda quanto a documentação apresentada pela empresa **FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, temos que a empresa descumpriu também as exigências do item 9.6.1 do Edital, eis que a referida empresa não apresentou junto aos documentos de habilitação, a Certidão de Registro do Profissional Sr. **Rômulo Augusto Miranda Barbosa**, tão pouco qualquer documento de comprovação do vínculo entre este profissional e a referida empresa. Desta forma, temos que a empresa não realizou a visita por meio de um de seus profissionais, não tendo apresentado Certidão do profissional junto ao CREA/CAU, não apresentou o tipo de vínculo deste profissional para com a empresa, não apresentou qualquer Atestado de Capacidade Técnica profissional em relação ao



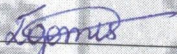
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Engenheiro que fez a referida visita, ou seja, a empresa não realizou a visita por engenheiro responsável pela empresa e conseqüentemente pela possível execução.

Quanto à análise dos Atestados de Capacidade Técnica, a empresa apresentou os seguintes atestados: CAT 1420190007261; CAT 1420180007567; CAT 1420200003638; CAT 1420160004930; CAT 1420150001038; CAT 1420190001469; CAT 1420170004962; CAT 1420170004962; CAT 1420170006870; CAT 2758359/2021 e CAT 1420190001090, contudo, em nenhum deles foi apresentado a execução de concreto FCK 30MPA conforme exigência do item 6 da planilha constante na exigência do item 9.4.3.1 do Edital. Pelos fatos e fundamentos ora mencionados, considera-se inabilitada a empresa **FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.**

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**, foi constatado que a referida empresa apresentou toda a documentação conforme exigências do Edital, notadamente para com a comprovação dos quantitativos exigidos conforme descrição dos itens exigidos na planilha do item 9.4.3.1 do Edital, considerada, portanto, habilitada.

Diante desta decisão, fica desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação recursal nos termos da alínea “a do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 quanto ao resultado da fase de habilitação. Não havendo manifestação recursal no prazo ora mencionado, fica determinado a data de 12/08/2021 às 09h00min, para a Sessão Pública para abertura do envelope de proposta da empresa **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrado os trabalhos e para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim Presidente Tatiane Gomes Botelho, juntamente com os demais membros.

  
\_\_\_\_\_  
Tatiane Gomes Botelho  
**PRESIDENTE**

**MEMBROS**

  
\_\_\_\_\_  
Eluane Gomes da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Luciene de Paula Moreira